

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratação N.º 115660

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na **Rua João de Abreo 299 Centro, Posse- Go**, inscrito(a) no CNPJ/MF 5894973/0001-35 , considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 7/2025, publicada em **[data Publicacao xx/xx/2025]**, processado na Contratação SISLOG nº 115660 processo administrativo n.º 202500005024242, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO FORNECEDOR**

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios - Grupo 2, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01 PANIFICADOS AMPLA CONCORRENCIA	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	912
003	LOTE 01 PANIFICADOS AMPLA CONCORRENCIA	713	bolo , sabores diversos.	1485
005	LOTE 01 PANIFICADOS AMPLA CONCORRENCIA	730	quitandas e salgados, broa doce.	90
007	LOTE 01 PANIFICADOS AMPLA CONCORRENCIA	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	915
009	LOTE 01 PANIFICADOS AMPLA CONCORRENCIA	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	1545

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
011	LOTE 01 PANIFICADOS AMPLA CONCORRENCIA	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	2295
013	LOTE 01 PANIFICADOS AMPLA CONCORRENCIA	711	rosca , comum, doce.	1449
002	LOTE 02 PANICADOS ME- EPP	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	304
004	LOTE 02 PANICADOS ME- EPP	713	bolo , sabores diversos.	495
006	LOTE 02 PANICADOS ME- EPP	730	quitandas e salgados, broa doce.	30
008	LOTE 02 PANICADOS ME- EPP	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	305
010	LOTE 02 PANICADOS ME- EPP	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	515
012	LOTE 02 PANICADOS ME- EPP	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	765
014	LOTE 02 PANICADOS ME- EPP	711	rosca , comum, doce.	483
015	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	630
017	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	639
019	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	702	carne bovina, patinho, moído (a).	360
021	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	1689
023	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	339
025	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	702	carne bovina, acém, seco (a).	279
027	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	495
029	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1335
031	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	706	carne de aves, frango, congelado (a).	975
033	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	414
035	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	441
037	LOTE 03 AÇOUGUE AMPLA CONCORRENCIA	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a) e sem pele, congelado (a).	1350
016	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	210
018	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	213
020	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	702	carne bovina, patinho, moído (a).	120
022	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	563
024	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	113
026	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	702	carne bovina, acém, seco (a).	93
028	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	165
030	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	445
032	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	706	carne de aves, frango, congelado (a).	325
034	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	138
036	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	147

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
038	LOTE 04 AÇOUGUE ME-EPP	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a) e sem pele, congelado (a).	450
039	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	114
041	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	13	açúcar, cristal.	495
043	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	13	açúcar, cristal.	675
045	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	498	amido, de milho.	564
047	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	2514
049	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	696	floco, de aveia, em flocos finos, com peso entre 150 e 200 g.	450
051	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	733	batata palha , tradicional.	315
053	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	5430	cacau, 100%, em pó.	114
055	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	5430	cacau, 100%, em pó.	225
057	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	150
059	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	481	coco ralado, em flocos.	204
061	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	204
063	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	67	suco, concentrado, sabores diversos.	1110
065	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	326	creme de leite , tradicional.	939
067	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	326	creme de leite , tradicional.	519
069	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	315
071	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	697	extrato de tomate , tradicional.	414
073	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	497	farinha, de aveia em flocos.	129
075	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	474
077	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	497	farinha, de trigo.	750
079	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	694	feijão , carioca, tipo 1.	1854
081	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	694	feijão , preto, tipo 1.	915
083	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	300
085	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	362	fermento , químico, em pó.	300

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
087	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	696	floco, de milho.	2334
089	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	499	fubá, de milho.	450
091	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g.	900
093	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	255	leite condensado, tradicional.	474
095	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	321	leite , integral.	6600
097	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	698	macarrão, espaguete, tradicional.	669
099	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	698	macarrão, parafuso, integral.	2595
101	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	555
103	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	430	manteiga de leite, com sal.	264
105	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	510	margarina, em creme, com sal.	474
107	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	759	milho de pipoca , em grãos.	69
109	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	749	alimentos em conservas, milho verde.	249
111	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	749	alimentos em conservas, milho verde.	375
113	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1479
115	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	234
117	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	480	ovos , de granja, cor branca.	1164
119	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	5250
121	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	479	polvilho , doce, em pó.	324
123	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	508	queijos, curado.	210
125	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	129
127	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	378	sal, refinado (a).	402
129	LOTE 05 SECOS E MOLHADOS AMPLA CONCORRÊNCIA	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	846
040	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	360	condimentos, ervas e especiarias, açafraão, em pó.	38
042	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	13	açúcar, cristal.	165
044	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	13	açúcar, cristal.	225
046	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	498	amido, de milho.	188
048	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	838

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
050	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	696	floco, de aveia, em flocos finos, com peso entre 150 e 200 g.	150
052	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	733	batata palha , tradicional.	105
054	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	5430	cacau, 100%, em pó.	38
056	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	5430	cacau, 100%, em pó.	75
058	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	50
060	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	481	coco ralado, em flocos.	68
062	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	68
064	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	67	suco, concentrado, sabores diversos.	370
066	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	326	creme de leite , tradicional.	313
068	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	326	creme de leite , tradicional.	173
070	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	697	extrato de tomate , tradicional, com peso entre 800 e 900 g.	105
072	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	697	extrato de tomate , tradicional.	138
074	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	497	farinha, de aveia em flocos.	43
076	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	158
078	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	497	farinha, de trigo.	250
080	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	694	feijão , carioca, tipo 1.	618
082	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	694	feijão , preto, tipo 1.	305
084	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	100
086	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	362	fermento , químico, em pó.	100
088	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	696	floco, de milho.	778
090	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	499	fubá, de milho.	150
092	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g.	300
094	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	255	leite condensado, tradicional.	158
096	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	321	leite , integral.	2200
098	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	698	macarrão, espaguete, tradicional.	223
100	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	698	macarrão, parafuso, integral.	865
102	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	185
104	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	430	manteiga de leite, com sal.	88
106	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	510	margarina, em creme, com sal.	158
108	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	759	milho de pipoca , em grãos.	23
110	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	749	alimentos em conservas, milho verde.	83
112	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	749	alimentos em conservas, milho verde.	125
114	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	493
116	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	78
118	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	480	ovos , de granja, cor branca.	388
120	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	1750
122	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	479	polvilho , doce, em pó.	108
124	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	508	queijos, curado.	70
126	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	43
128	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	378	sal, refinado (a).	134
130	LOTE 06 SECOS E MOLHADOS ME-EPP	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	282

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
131	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	704	frutas, abacaxi.	1050
133	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	504
135	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	114
137	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	825
139	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, alho.	450
141	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	704	frutas, banana nanica.	300
143	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	704	frutas, banana prata.	1410
145	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	150
147	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	600
149	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	414
151	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, cebola.	525
153	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	564
155	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	291
157	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	399
159	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	704	frutas, laranja pera.	1734
161	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	704	frutas, limão taiti.	339
163	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	704	frutas, maçã argentina.	2499
165	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	704	frutas, mamão formosa.	945
167	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	704	frutas, melancia.	1770
169	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, milho.	375
171	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	210
173	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	705	folhagens hortifruti, repolho.	414
175	LOTE 07 HORTIFRUTI AMPLA CONCORRENCIA	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	600
132	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	704	frutas, abacaxi.	350
134	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	168
136	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	38

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
138	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	275
140	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, alho.	150
142	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	704	frutas, banana nanica.	100
144	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	704	frutas, banana prata.	470
146	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	50
148	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	200
150	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	138
152	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, cebola.	175
154	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	188
156	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	97
158	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	133
160	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	704	frutas, laranja pera.	578
162	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	704	frutas, limão taiti.	113
164	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	704	frutas, maçã argentina.	833
166	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	704	frutas, mamão formosa.	315
168	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	704	frutas, melancia.	590
170	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, milho.	125
172	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	70
174	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	705	folhagens hortifruti, repolho.	138
176	LOTE 08 HORTIFRUTI ME-EPP	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	200

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

XXX	XXX	XXX	XXX
-----	-----	-----	-----

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

**5.1.** O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

**5.1.1.** Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

**5.1.2.** A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

**5.1.3.** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

**5.2.** O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

**5.3.** Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

**5.4.** Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

**5.5.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

**5.6.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

**5.7.** O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

---

**6.1.** O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.2.** O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**6.5.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**6.6.** O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.7.** O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.8.** O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **7. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

### **Acréscimos quantitativos**

**7.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

### **Alteração ou atualização dos preços registrados**

**7.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.2.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

**7.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.2.3.** na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

### **Reajuste e Repactuação do preço registrado**

**7.3.** Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

**7.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7.4.** Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

### **Negociação de preços**

**7.5.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.5.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.5.2.** Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.5.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

**7.5.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

### **Alteração do preço por fato superveniente**

**7.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.6.1.** Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.6.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

**7.6.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.4.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.6.5.** O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

### **Cancelamento do registro do fornecedor na ARP**

**8.1.** O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

**8.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**8.5.** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE POSSE.

#### **Cancelamento da Ata**

**8.6.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.6.1.** Por razão de interesse público;

**8.6.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.6.3.** Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

#### **9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES**

---

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

**9.5.** Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **10. DAS PENALIDADES**

---

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

**10.2.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

---

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Versão do Doc. Padrão**  
**0.01**